

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por ORLANDO RAMOS FILHO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P137785/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 14 de janeiro de 2021 e término em 15 de março de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 04 de maio de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 06 de janeiro de 2021.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	/	Sexo:
Estado Civil:		
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1º grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____ com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h às _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que serei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente, possuo os seguintes bens móveis, imóveis e automóveis:

- () Não posso Bens a declarar;
- () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e automóveis:

Descrição do bem	Valor
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	

Sobral, ____ de ____ de 201__.

Assinatura do declarante

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: EMPRESA MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, neste ato representada por RENAN CLAUDINO MELO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0007/2019 - SEUMA, referente ao Processo nº P018872/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e implantação de parapiéds metálicos nas vias e logradouros públicos do sistema viário de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do supramencionado contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 24 de janeiro de 2021 e término em 24 de maio de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 19 de janeiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa Millenium Serviços Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada por Renan Claudino Melo. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 04/2019 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR os PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral/CE, por mais 90 (noventa) dias, ficando o PRAZO DE EXECUÇÃO com início em 08 de fevereiro de 2021 e término em 09 de maio de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA com início em 17 de fevereiro e término em 18 de maio de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 20 de janeiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2019 - SEUMA - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, neste ato representada por PAULO DE ALMEIDA SANFORD NETO. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado que tem como objeto a contratação da empresa Construtora Britânia LTDA, visando a execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Cohab II, em Sobral-CE, tem por finalidade PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 24 de janeiro de 2021 e término em 24 de maio de 2021, E O PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, com início em 24 de abril de 2021 e término em 23 de julho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 18 de janeiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2020 - SEUMA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por ORLANDO RAMOS FILHO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P137785/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 14 de janeiro de 2021 e término em 15 de março de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK
CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **ORLANDO RAMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, restaurador, portador da cédula de identidade nº 138772754 SSP/BA, e CPF nº 070.511.075-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 100, Rio Vermelho, em Salvador/BA, CEP 41.950-350, com endereço eletrônico orlaramos5@yahoo.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P137785/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 14 de janeiro de 2021 e término em 15 de março de 2021 e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.





E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 06 de janeiro de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


ORLANDO RAMOS FILHO
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 01/2021

PROCESSO Nº P137785/2021

OBJETO: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020-SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0004/2020- SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, que tem por objeto a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
[...]



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e



vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020-SEUMA, no sentido de que seja prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 14 de janeiro de 2021 e término em 15 de março de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 03 de fevereiro de 2021 e término em 04 de maio de 2021, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 06 de janeiro de 2021.


RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Processo: Nº P137785/2021

Objeto: RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: GRK – Construções e Reformas Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, datada de 13 de janeiro de 2021, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P137785/2021, datado de 13/01/2021, cujo objeto é a **Restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral – Contrato nº 0004/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 dias e do prazo de execução da obra por mais 60 dias.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

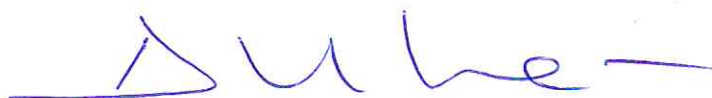
2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 15 de janeiro de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Projetos Estruturantes – UGP I

Ofício Nº 013/2021 - SEINF

Sobral, 13 de janeiro de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V S^a justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração da Igreja do Menino Deus, no município de Sobral, por parte da contratada GRK Construções e Reformas Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SEGET/PROCEN - Protocolo Central - Prefeitura	
Nº Processo : P137785/2021	Data Abertura : 04/01/2021 - 14:19
Tipo : Protocolo De Documentos Externo Interno	
Assunto : Solicitações Diversas	
Nome do Interessado : Grk Construções E Reformas Eireli	
Observação : ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEUMA/ASTEC	04/01/2021 - 14:19	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Sobral, 28 de dezembro de 2020

Exma. Sra. Dra, Andrinne Araújo Carvalho

M.D. Gerente de Patrimônio Histórico da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sobral/CE

Referência: Aditivo de Prazo do Contrato de Restauração da Igreja do Menino Deus

Prezada Sra.,

Em virtude da dificuldade de fornecimento de insumos, derivada da paralisação da cadeia de produção durante a pandemia viral, estamos solicitando aditivo de prazo de vigência do contrato das obras de restauração da Igreja do Menino Deus, por 90 dias corridos, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2021, quando extingue o atual prazo contratual, e do mesmo período de 90 (Noventa) dias para o prazo de execução previsto, a partir de 13 de Janeiro de 2021, em virtude das dificuldades logísticas da retomada dos serviços.


GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS
Gustavo Alves Gonçalves
Diretor
GRK Construções e Reformas EIRELI
CNPJ 14.359.767/0001-16
Sócio Diretor

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO Nº 0004/2020-SEUMA

RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elasticimento de prazo nos casos em que houver superveniência de fato excepcional, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]

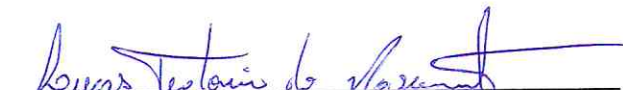
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

No caso presente, verifica-se, que a empresa deu entrada numa solicitação de replanilhamento para inclusão e ajustes de serviços para execução do projeto executivo, que está em análise, o que enquadra o presente caso na hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para execução e 120 (cento e vinte) dias para vigência.**

Sobral, 13 de janeiro de 2021



Lucas Teotonio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra

Lucas Teotonio do Nascimento
Engenheiro de Obras/CREA-CE:50412
Secretaria da Infraestrutura-SEINF
Prefeitura Municipal de Sobral

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,63%	54,80%	12,21%	11,71%	6,83%	6,11%	3,85%	R\$ 123.815,79
			R\$ 67.849,52	R\$ 15.120,26	R\$ 14.502,07	R\$ 8.454,05	R\$ 7.560,13	R\$ 4.768,37	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	27,72%	17,11%	13,91%	16,51%	13,96%	16,49%	13,19%	R\$ 251.761,83
			R\$ 43.085,05	R\$ 35.009,78	R\$ 41.562,21	R\$ 35.151,75	R\$ 41.525,80	R\$ 33.204,10	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 183,80
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,09%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 797,62
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 571,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	16,67%	R\$ 78,29
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,05	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	5,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,42%	R\$ 52.410,39
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,91	
1.8	REVESTIMENTO	0,72%	0,00%	58,35%	0,00%	0,00%	0,00%	11,54%	R\$ 6.575,36
			R\$ -	R\$ 3.902,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 759,08	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	8,93%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.889,60
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	5,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.326,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	5,56%	0,00%	0,00%	22,54%	4,20%	0,00%	0,00%	R\$ 50.470,25
			R\$ -	R\$ -	R\$ 11.378,24	R\$ 2.120,88	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	1,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	5,54%	0,00%	0,00%	32,10%	0,00%	48,61%	10,82%	R\$ 50.276,49
			R\$ -	R\$ -	R\$ 16.138,15	R\$ -	R\$ 23.433,33	R\$ 5.440,67	
1.16	PINTURA	5,59%	0,00%	0,00%	0,00%	33,74%	0,00%	0,00%	R\$ 50.774,79
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.129,45	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	6,48%	0,00%	20,71%	20,60%	3,95%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ 12.181,36	R\$ 12.115,80	R\$ 2.323,26	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,16%	0,00%	3,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.602,04
			R\$ -	R\$ 615,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,18%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,50%	R\$ 10.748,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 591,68	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	3,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.866,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,91%	0,00%	0,00%	6,28%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 26.455,48
			R\$ -	R\$ -	R\$ 2.185,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,96%	0,00%	24,94%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.885,88
			R\$ -	R\$ 2.166,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	12,22%	7,60%	10,78%	7,18%	7,99%	4,95%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	12,22%	19,81%	30,59%	37,77%	45,75%	50,71%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 68.906,34	R\$ 97.881,64	R\$ 65.179,39	R\$ 72.519,25	R\$ 44.994,86	R\$ 908.178,99
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 179.930,91	R\$ 277.812,55	R\$ 342.991,94	R\$ 415.511,19	R\$ 460.506,05	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,63%	2,48%	0,00%	2,01%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 123.815,79
			R\$ 3.070,31	R\$ -	R\$ 2.491,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	27,72%	5,28%	0,00%	3,54%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 251.761,83
			R\$ 13.298,74	R\$ -	R\$ 8.924,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,02%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 183,80
			R\$ -	R\$ -	R\$ 183,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,09%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 797,62
			R\$ -	R\$ -	R\$ 797,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,06%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 571,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ 571,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,01%	15,15%	0,00%	88,18%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 78,29
			R\$ 11,86	R\$ -	R\$ 53,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	5,77%	9,00%	0,00%	30,83%	35,71%	23,85%	0,00%	R\$ 52.410,39
			R\$ 4.716,80	R\$ -	R\$ 16.208,40	R\$ 18.718,20	R\$ 12.551,08	R\$ -	
1.8	REVESTIMENTO	0,72%	15,77%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 6.575,36
			R\$ 1.036,70	R\$ -	R\$ 876,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	8,93%	34,05%	0,00%	38,29%	27,66%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ 27.004,99	R\$ -	R\$ 31.046,30	R\$ 22.430,42	R\$ -	R\$ -	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,40%	20,41%	0,00%	79,59%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.689,60
			R\$ 2.589,56	R\$ -	R\$ 10.100,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERIALHARIA	5,10%	0,00%	0,00%	0,00%	89,20%	30,80%	0,00%	R\$ 48.326,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.058,40	R\$ 14.268,19	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	5,56%	22,88%	0,00%	26,73%	23,84%	0,00%	0,00%	R\$ 50.470,25
			R\$ 11.448,24	R\$ -	R\$ 13.480,10	R\$ 12.033,79	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	1,10%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.016,50	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.720,96	R\$ -	
1.15	COBERTURA	5,54%	0,00%	0,00%	0,00%	10,47%	0,00%	0,00%	R\$ 50.276,49
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.284,34	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	5,59%	5,21%	0,00%	28,77%	23,84%	8,65%	0,00%	R\$ 50.774,79
			R\$ 2.646,04	R\$ -	R\$ 14.605,40	R\$ 12.003,70	R\$ 4.390,20	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.260,61	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,61%	0,00%	0,00%	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.836,21	R\$ 1.836,21	R\$ 1.836,21	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	6,48%	0,00%	0,00%	39,23%	12,98%	2,53%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ -	R\$ 23.069,50	R\$ 7.631,50	R\$ 1.487,93	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,16%	0,00%	0,00%	29,10%	53,10%	14,66%	0,00%	R\$ 19.602,04
			R\$ -	R\$ -	R\$ 5.703,40	R\$ 10.408,60	R\$ 2.874,29	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,18%	11,40%	0,00%	0,00%	48,40%	34,70%	0,00%	R\$ 10.748,61
			R\$ 1.226,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.201,90	R\$ 3.729,63	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.890,66	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	3,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.666,59	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,91%	0,15%	0,00%	0,00%	0,00%	91,89%	0,00%	R\$ 28.455,48
			R\$ 39,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.230,54	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,96%	0,00%	0,00%	75,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ -	R\$ 6.519,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA		100,00%	7,45%	0,00%	15,03%	15,20%	11,52%	0,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA		100,00%	58,16%	58,16%	73,19%	88,48%	100,00%	100,00%	R\$ 908.178,99
TOTAL POR PARCELA			R\$ 67.688,41	R\$ -	R\$ 136.478,07	R\$ 138.862,17	R\$ 104.646,28	R\$ -	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 528.194,46	R\$ 528.194,46	R\$ 664.670,53	R\$ 803.532,70	R\$ 908.178,98	R\$ 908.178,99	

Lucas Tectonio do Nascimento

Lucas Tectonio do Nascimento
Engº Fiscal de Obras/CREA-CE:50412
Secretaria da Infraestrutura-SEINF
Prefeitura Municipal de Sobral